



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 298/14

Contrato nº 126/16

Processo Administrativo nº 03.943/16, anexo ao de nº 15.576/13 – Tomada de Preços nº 002/13

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **COMERCIAL 3D DO BRASIL LTDA EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO RESIDENCIAL CEDRO, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP, A SER PAGO EM PARTE ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO RECORTE Nº 21291781 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, EXTRATOS DE COMPROMISSOS ESPÉCIE TERMO DE COMPROMISSO Nº 7459/2012

Aditamento: Prorroga o prazo do contrato.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Adjunta Municipal de Educação, **EDILEINE FERNANDES HENRIQUE**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.079.835-5 e inscrita no CPF sob nº. 110.680.898-30, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL 3D DO BRASIL LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.867.953/0001-40, sediada na Rua Brás de Assis, nº 160, Bairro VI dos Lavradores, Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 09 de junho de 2014, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando-se o prazo inicialmente contratado em mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja de **15/03/2016 à 23/04/2016**, sendo certo que neste ato a contratada deverá prorrogar a garantia contratual prestada.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **12 ABR 2016**

EDILEINE FERNANDES HENRIQUE
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMERCIAL 3D DO BRASIL LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.

Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.1- 2 165-2

2.

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3